



# Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2003

GO

OUTUBRO DE 2003 - SEXTA-FEIRA

Nº 3.260

LEI	PAG. 01
DECRETOS	PAG. 01
DESPACHOS	PAG. 09
PORTARIAS	PAG. 10
EXTRATO DO CONTRATO	PAG. 11
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO	PAG. 12
EXTRATO DO TERMO ADITIVO	PAG. 12
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO	PAG. 12

LEI

LEI N° 8.190,  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2003.

*Passa a denominar-se "Espaço Cultural Professor Augusto da Paixão Fleury Curado" o logradouro público que especifica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O logradouro público situado na Rua 132-C, Quadra F-29, no Setor Sul, passa a denominar-se “**Espaço Cultural Professor Augusto da Paixão Fleury Curado**”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de outubro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Djail*  
Certificado que a 1ª  
via foi assinada  
pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva

Adhemar Palocci

Alcione Dias Peleja

Edmilson Divino dos Santos

Elpídio Fiorda Neto

Henrique Carlos Labaig

José Humberto Aidar

Leonardo Jayme de Arimatéa

Luiz Carlos Orro de Freitas

Maria Aparecida Elvira Naves

Marina Pignataro Sant'Anna

Olivia Vieira da Silva

Otaliba Libânio de Moraes Neto

Sandro Ramos de Lima

Walderêis Nunes Loureiro

Walter Cardoso Sobrinho

DECRETOS

DECRETO N° 2672,  
DE 03 DE OUTUBRO DE 2003.

Convoca a Etapa Municipal da 12ª  
Conferência Nacional de Saúde.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas  
atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a Etapa Municipal da 12ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se no período de 7 a 9 de outubro de 2003, com a finalidade de discutir as propostas para a saúde e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUS - Sistema Único de Saúde.

**Parágrafo único.** Para a organização do evento será instalada uma Comissão Paritária composta por:

- I. representante do Conselho Municipal de Saúde,
- II. representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de outubro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Djalma*  
Certifíco que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2674,**  
**DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar JOSÉ DO

**CARMO ALVES SIQUEIRA** (matrícula nº 511099), Chefe de Gabinete do Prefeito, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília -DF, nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Djalma*  
Certifíco que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

### **Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959**

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário Do Governo Municipal

**DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO**  
Chefe de Expediente G. E. D.

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



241-2577 >> 278-2928

Tiragem: 280 exemplares  
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09  
Parque Losandes - Goiânia - GO  
CEP: 74.805-010  
Fone: 524-1094  
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

#### **PUBLICAÇÕES/PREÇOS**

<b>A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências</b>
<b>B- Públcas, Extratos Contratuais e outras.</b>
<b>Assinaturas e Avulso</b>
b. 1 - Assinatura semestral s/remessas ... 36,00
b. 2 - Assinatura semestral c/ remessas ... 40,00
b. 3 - Avulso ..... 0,50
b. 4 - Publicação ..... 1,50

**DECRETO N° 2675,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar PERCIVAL BARBOSA DE SOUZA (matrícula nº 609480-1), lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 08 de outubro de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dspñl*  
Certifcio que a 1ª vñ fol assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2676,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ANTONOR JOSÉ DE PINHEIRO SANTOS (495883), Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, a empreender viagem à Cidade de Vitória-ES, no período de 13 a 17 de outubro de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de conse-

quência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dspñl*  
Certifcio que a 1ª vñ fol assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2677,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a empreenderem viagem à Cidade de Poços de Caldas - MG, nos dias 9 e 10 de outubro de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada um, correndo a despesa à conta da dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal:

**NOME**  
ANA CRISTINA FERREIRA MARQUES  
APARECIDA EVANIR  
CINTIA CAMILO  
ITALA MARIA ALCÂNTARA  
JANAÍNA CRISTINA DE JESUS

**Matrícula**  
451673-2  
252689-1  
568260-1  
395510-2  
398608-2

JAQUELINE VELOSO PORTELA DE ARAÚJO	568520-1
JULIANA GUIMARÃES FARIA	568899-1
LENILDES RIBEIRO DA SILVA ALMEIDA	534064-2
MARIA AUGUSTA PEIXOTO MUNDIM	380741-2
MARISADORNELES GOMES	571318-1
MARTAJANE DASILVA	184934-1
NANCY NONATO DE LIMA	184462-2
RACHEL DA PAIXÃO	482382-1
ROMILSON MARTINS SIQUEIRA	465410-1
ROSALMA REGINA PEREIRA DE CARVALHO	398527-1
ROSANE CÂNDIDA DE ALMEIDA	480410-2
SÉRGIO DE ALMEIDA MOURA	229202-2

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Djalma*  
Certifico que a 1<sup>a</sup> vía foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2678,**  
**DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE *exonerar* GUNTER BAUER (matrícula nº 578533-1), do cargo, em comissão, de Regente de Camerata, símbolo DAS-1, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia-FOSGO, a partir de 6 de outubro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Djalma*  
Certifico que a 1<sup>a</sup> vía foi assinada pelo Prefeito  
Dorival Salomé de Aquino  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2679,**  
**DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE *exonerar* HAROÍSO FERREIRA DE OLIVEIRA (matrícula nº 214442-3), do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação, e *nomear* EDNA APARECIDA DA SILVA (matrícula nº 412287-1), para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de outubro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Djalma*  
Certifico que a 1<sup>a</sup> vía foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2680,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA ELIZABETH LEITE** (matrícula nº 200409), da função de confiança de Chefe da Divisão de Divisão de Apoio Administrativo, símbolo DAI-3, do Departamento de Musicalidade, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 09 de setembro de 2003**; e **designar MARLENE MARQUES CANEDO** (matrícula nº 157015-1), para exercer a mesma função, mantida a lotação, **a partir de 1º de outubro de 2003**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dspñl*  
Certifíco que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2681,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Decreto nº 873, de 21 de março de 2003, **RESOLVE dispensar MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS CAVALCANTE** (matrícula nº 215724-2), da função de confiança de Secretaria Executiva, símbolo DAI-5, do Conselho Municipal de Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, e **designar JORGE RICARDO ARANTES BORGES** (matrícula nº 186384-1), para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de outubro de 2003**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dspñl*  
Certifíco que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2682,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar WANDERLEY SANTOS RODRIGUES PEREIRA** (matrícula nº 474576-1), da função de confiança de Instrutor, símbolo DAI-3, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, **a partir de 1º de setembro de 2003**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dspñl*  
Certifíco que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2683,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar LÚCIA DE FÁTIMA SOARES ESCOREL** (matrícula nº 254665-1), da função de confiança de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos Especiais, símbolo DAI-5, do Departamento de Estudos e, Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento, **a partir de 1º de março de 2002**, e **designar DOUGLAS BRANQUINHO** (matrícula nº 478296-1), para exercer a mesma função, mantida a lotação, **a partir de 1º de outubro de 2003**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dspñl*  
Certifíco que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2684,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar EDNA APARECIDA DA SILVA** (matrícula nº 412287-1), da função de confiança de Chefe da Divisão de Elaboração e Acompanhamento da Folha de Pagamento, símbolo DAI-5, do Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de outubro de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Djalma*  
Certifco que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2685,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.**

*Dispõe sobre a implantação do Cartão Corporativo Municipal.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com o fundamento no disposto no art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e considerando a necessidade de redução dos custos operacionais e a implantação de sistemas que venham a exercer melhor controle de aplicação dos recursos públicos, possibilitando à administração meios rápidos e eficazes no controle, gerenciamento e exploração do poder de compra do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, o Cartão Corporativo do Município, como meio de pagamento na efetivação da aquisição de bens e serviços.

**Art. 2º** Ficam permitidas transações pela modalidade de "*assinatura eletrônica*" entendendo-se como tal, a impostação em equipamentos eletrônicos do código pessoal e secreto "senha" pelo portador do Cartão Corporativo do Município.

**Art. 3º** As normas de gerenciamento, controle e utilização do cartão referido no artigo anterior, serão disciplinadas na forma definida neste Decreto.

**Art. 4º** O uso do Cartão Corporativo do Município de Goiânia fica restrito às transações realizadas para aquisição de bens ou serviços contratados pelas entidades da administração, sem prejuízo das demais formas de pagamento previstas na legislação.

**Parágrafo único.** Serão admitidas transações pela modalidade de "*assinatura em arquivo*" entendendo-se com tal aquelas em que o Portador adquire bens e serviços via telefone ou outro meio, sem assinar o correspondente comprovante de venda.

**Art. 5º** As entidades da Administração Direta e Autárquica serão titulares do Cartão Corporativo do Município.

**§ 1º** As entidades citadas no "caput" deste artigo farão a adesão ao contrato firmado com a BB Administradora de Cartões de Crédito S.A. para uso do Cartão Corporativo do Município, mediante preenchimento do Termo de Adesão.

**§ 2º** A adesão ao contrato de que trata o parágrafo anterior deverá ser precedida de abertura de processo administrativo específico, no âmbito Municipal, do qual constará cópia do contrato firmado pelo Município com a BB Administradora de Cartões S.A.

**Art. 6º** Tendo feito a adesão ao Cartão Corporativo do Município, o Ordenador de Despesa:

**I** - assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das regras contratuais e demais instruções relativas ao uso dos cartões emitidos com a titularidade da respectiva Entidade e ao pagamento das despesas decorrentes.

**II** - é a autoridade responsável pelo uso do Cartão Corporativo, pela definição e pelos controles dos limites de utilização.

**Art. 7º** É vedada a realização de despesas mediante a utilização do cartão corporativo do Município quando não houver saldo suficiente, decorrente de empenho emitido pelo Município em nome da BB Administradora de Cartões de Crédito S.A., para atendimento das despesas na correspondente conta corrente de relacionamento.

**Art. 8º** O Portador do cartão corporativo do Município que utilizá-lo para outros fins que não os previstos neste Decreto, deverá efetuar o ressarcimento dos respectivos valores, mediante depósito identificado na conta corrente de relacionamento da Entidade Titular, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**Parágrafo único.** O Portador que não efetuar o ressarcimento de que trata o “caput” deste artigo, será, também, responsabilizado penal e civilmente, na forma da Lei.

**Art. 9º** O Cartão Corporativo do Município é de uso pessoal e intransferível do Portador nele identificado, para ser utilizado nas aquisições de bens e serviços no interesse da Administração, sendo vedada sua utilização para outros fins.

**Parágrafo único.** Os portadores de cartão poderão utilizar o sistema de “saques”, com a imposição de assinatura eletrônica (senha) em terminais eletrônicos até o limite autorizado para a respectiva transação.

**Art. 10.** Não serão admitidos pagamentos de taxas de adesão, de manutenção, anuidades ou quaisquer outros decorrentes de obtenção e uso do Cartão de Crédito Corporativo do Município, excetuando-se o serviço de Proteção contra furtos, perda ou extravio do cartão, multa, encargos e taxas de utilização no exterior.

**Art. 11.** As normas disciplinares por este Decreto vigorão pelo prazo estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Município e a BB - Administradora de Cartões de Crédito S.A.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,** aos 08 dias do mês de outubro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dspncl*  
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2686,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.269.424-3/2003, de interesse de **WALDOMIRO KAIRAL-LARIEMMA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 52/54, 50 e 01, situados à Avenida João Leite, Rua Cotovia e Rua Capivari, Quadra 09, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/50/52/54, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/50/52/54	Área	2.507,77m <sup>2</sup>
Frente para Avenida João Leite.....	.....	72,53m
Fundo dividindo com os lotes 02,04 e 03.....	.....	35,00m+34,00m+35,00m
Lado direito dividindo com a Rua Capivari.....	.....	36,00m
Lado esquerdo dividindo com a Rua Cotovia.....	.....	26,26m
Pela linha de chanf. da Av. João Leite com a Rua Capivari.....	.....	04,84m
Pela linha de chanf. da Av. João Leite com a Rua Cotovia.....	.....	08,74m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Dspncl*  
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2687,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.288.451-4/2003, de interesse de **HORTENCIO GONDIM PANIAGO**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 21, 22, 23 e 24, situados à Rua dos Missionários, Quadra 31, Setor Aeroportuário, nesta Capital, passando a constituir o Lote 21/22/23/24, com as seguintes características e confrontações:

Lote 21/22/23/24	Área	1.440,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua dos Missionários.....	48,00m	
Fundo dividindo com os lotes 09, 10, 11 e 12.....	48,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 25.....	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 20.....	30,00m	

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Djalma*  
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2688,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de

1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.057.989-7/2002, de interesse de **JOSÉ DA CONCEIÇÃO CARVALHO**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 e 08, situados à Rua R-12, Quadra R-10, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/08, com as seguintes características e confrontações:

Lote 07/08	Área	840,00m <sup>2</sup>
Frente para Rua R-12.....	28,00m	
Fundo dividindo com os lotes 12 e 13.....	28,0m	
Lado direito dividindo com os lotes 09 e 10.....	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 06.....	30,00m	

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Djalma*  
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2689,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.285.052-1/2003, de interesse de **CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 21, 22, 23 e 24, situados à Rua S-03, Quadra S-11, Setor Bela Vista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 21/22/23/24 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

**1. REMEMBRAMENTO (lotes 21, 22, 23 e 24 no Lote 21/22/23/24)**

Lote 21/22/23/24	Área	1.680,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua S-03.....		48,00m
Fundo confrontando com os lotes 02, 03, 04 e 05.....		48,00m
Lado direito confrontando com os lotes 25, 26 e 27....		35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20.....		35,00m

**2. DESMEMBRAMENTO (Lote 21/22/23/24 e Área Pública Municipal)**

Lote 21/22/23/24	Área	1.536,00m <sup>2</sup>
Frente para a Área Pública Municipal.....		48,00m
Fundo confrontando com os lotes 02, 03, 04 e 05.....		48,00m
Lado direito confrontando com os lotes 25, 26 e 27....		32,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20.....		32,00m

Área Pública	Municipal	Área 144,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua S-03.....		48,00m
Fundo confrontando com o Lote 21/22/23/24.....		48,00m
Lado direito confrontando com o Lote 25.....		3,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20.....		3,00m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

*Djalma*  
Certifico que a 1ª vñh foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## DESPACHOS

**PROCESSO N°: 22381121/2003**

**INTERESSADO: SEPLAM**

**ASSUNTO: Compra**

**DESPACHO N° 521/2003** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com fundamento no Convênio nº 005/2003, firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, e o IBGE, combinado com o art. 25, inciso II, § 1º e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para pagamento a **ROSÂNGELA MAGALHÃES ANTUNES PEREIRA**, pela prestação de serviços de produção de tabulações especiais, a partir das informações coletadas pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do ano de 2001, **durante um período de 4 (quatro) meses, contados a partir de 1º de outubro de 2003, e a prorrogação do referido Convênio para dezembro de 2004**, conforme descrito no Processo nº 2.238.112-1/2003.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de setembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO N°: 23034751/2003**

**INTERESSADO: Alba Maria Zaluar**

**ASSUNTO: Pagamentos Diversos**

**DESPACHO N° 560/2003** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente

despesa, no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Alba Maria Zaluar**, pelo curso ministrado a servidores da Rede Municipal de Ensino, **no dia 08 de outubro de 2003**, conforme descrito no Processo nº 2.303.475-1/2003.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO N°: 22548522/2003**

**INTERESSADO:** João Evangelista Neves

**ASSUNTO:** Termo Aditivo

**DESPACHO N° 561/2003** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de **R\$ 301,00** (trezentos e um reais), para firmação do contrato de locação do imóvel situado à Rua JC -52, Qd. 109 A, Lt. 29, Jardim Curitiba II, nesta Capital, de propriedade de João Evangelista Neves, destinado ao funcionamento de uma Unidade do Programa Saúde da Família-PSF, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **1º de março de 2003**.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato, e, em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO N°: 22823299/2003**

**INTERESSADO:** CLC Propagandas

**ASSUNTO:** Contrato de Serviços

**DESPACHO N°562/2003** - Retificar o Despacho n.º 534, de 22 de setembro de 2003, que autorizou a realização de despesa, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à **CLC Propagandas Ltda**, na parte relativa à data, para considerar como sendo pelo período de **1º de setembro a 31 de outubro de 2003**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIAS

**PORTARIA N° 063,**  
**DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.**

**O SECRETARIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Decreto nº 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE retificar o Decreto nº 2.630, de 29 de setembro de 2003**, que designou **FLÚVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA (458481- 1)**, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Doenças Transmissíveis, do Departamento de Epidemiologia, da Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao cargo, para considerar como sendo **Chefe da Divisão de Doenças Transmissíveis, símbolo DAI-5, do Departamento de Epidemiologia, da Secretaria Municipal de Saúde**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, aos 08 dias do mês de outubro de 2003.

*Djair*  
Certifico que a *Djair* foi assinada pelo  
Secretário do Governo Municipal

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA N° 064,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.**

**O SECRETARIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Decreto nº 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE retificar o Decreto nº 2.363, de 01 de setembro de 2003**, que dispensou **JUNIO FERREIRA DOS SANTOS** (matrícula nº 164658) da função de confiança de Chefe do Setor de Transporte, símbolo DAI-4, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação e designou **JAIME PEREIRA DA SILVA** (matrícula nº 614114), para exercer a mesma função, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2003**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, aos 08 dias do mês de outubro de 2003.

*Dspur*  
Certifico que a 1ª vñ foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA N° 030/2003**

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 973, artigo 50 § 1º, de 01 de abril de 2003, que regulamenta a lei 8.146 de 27 de dezembro de 2002, resolve designar a Assessora de Planejamento da Secretaria Municipal de Cultura, senhora **REGINA CELI MARCHI**, matrícula nº 4391, GESTORA DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO FUNDO DE APOIO MUNICIPAL DE CULTURA - FAC, em substituição ao anterior Assessor de Planejamento, senhor **AGUINALDO PACHECO**.

Publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2003.

*S. L.*  
**SANDRO RAMOS DE LIMA**  
Secretário

**Portaria nº 026/2003**

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais -ISM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

I - Designar o servidor **Manuel Ignacio Muñoz Caballero**, matrícula nº 98345-01, para responder por todos os atos inerentes à função de Assessor de Planejamento deste Instituto, de 1º a 31 de outubro de 2003, período em que o titular, Ângelo Silva Cavalcante, estará usufruindo de suas férias regulamentares.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se.

**Gabinete da Presidência do ISM**, em Goiânia, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2003.

*Maria do Amparo de Jesus*  
Maria do Amparo de Jesus  
Diretora Presidente

**EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
Nº 073/2003

**1 - DATA:** Goiânia, 1º de outubro de 2003

**2 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e o Sr. SAMIR HAJJAR.

**3 - OBJETO:** Locação pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, do imóvel situado na Rua 8, esq. com Av. Paranaíba, Q. 13, Lts. 104, 106/54 e 56 - setor Central, nesta Capital.

**4 - VALOR:** Estima-se em R\$ 120,000,00 (cento e vinte mil reais) o valor do presente Contrato.

**5 - PRAZO:** Durante o periodo de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2003.

**6 - PROCESSO N°:** 21288179/2002

## EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

### EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2001.

- 1. LOCAL e DATA:** Goiânia, 1º de outubro de 2003.
- 2. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Dr. LUIZ GONZAGA DE FREITAS.
- 3. OBJETO:** Locação pelo MUNICÍPIO do imóvel situado na Rua 25-A esquina com a Av. República do Líbano -Setor Aeroporto, nesta Capital.
- 4. PRAZO:** Prorrogação do prazo da locação por um período de 12(doze) meses, contados a partir de 04 de agosto de 2003.
- 5. VALOR:** Estima-se em R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) o valor Global do Presente Termo Aditivo.
- 6. PROCESSO N°:** 22608185/2003

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 043 / 2003

- 1. DATA:** 03.10.2003
- 2. CONVENENTES:** o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SOCIEDADE "EUNICE WEAVER" DE GOIÂNIA / EDUCANDÁRIO AFRÂNIO DE AZEVEDO.
- 3. OBJETO:** Constitui objeto desse Termo Aditivo alterar, a partir do mês de agosto de 2003, os itens a. e g. da CLÁUSULA TERCEIRA, referente ao Convênio N° 062 / 2003, considerando a ampliação do valor da *per capita*.
- 4. VALOR GLOBAL ESTIMADO** será: R\$ 13.475,00 (treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
- 5. PROCESSO:** N° 22324420 / 2003.

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 030/03

Nº	CONTRATANTES	PROCESSO	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	DATA
01	Município de Goiânia através da SMS e o Sr. Nivaldo Mariano da Silva	22500554	Prorrogação por um período de 12 (doze) meses do contrato de locação do imóvel situado à Av. Comercial Qd-31 Lt-03, Bairro da Vitória III.	R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)	12 meses	01/08/03

Goiânia, 22 de setembro de 2003.